



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

REGULAMENTO DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS PÚBLICOS

REGULAMENTO DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS PÚBLICOS

A reitora da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público, por intermédio do Centro de Produção da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Cepuerj), o Regulamento de Concursos e Processos Seletivos Públicos, estabelecendo normas relativas à aplicação das provas, mediante as condições estabelecidas no Edital, neste Regulamento e em todos os Regulamentos do Concurso/Processo Seletivo.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º.** A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma tácita de aceitação de todas as normas constantes no Edital, neste Regulamento e em todos os Regulamentos do Concurso/Processo Seletivo, das quais a pessoa candidata **NÃO** poderá alegar desconhecimento.
- Art. 2º.** O atendimento à pessoa candidata, em qualquer etapa do Concurso/Processo Seletivo, será realizado por meio do Fale Conosco: www6.cepuerj.uerj.br/faleconosco/, que é o canal de comunicação oficial do Cepuerj.

DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

- Art. 3º.** Somente será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local definidos no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).
- Parágrafo único:** Excepcionalmente, poderá ser permitida a realização das provas em local diverso do que consta no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), apenas nos casos previstos neste Regulamento.
- Art. 4º.** A data prevista para a realização das provas poderá ser alterada ou suspensa, excepcionalmente, no caso de indisponibilidade de locais adequados à realização das provas por motivos alheios à vontade e/ou à responsabilidade da banca organizadora.
- Art. 5º.** A pessoa candidata não poderá alegar desconhecimento da data, horário e local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo alegado, será considerado desistência, resultando na eliminação da pessoa candidata do Concurso/Processo Seletivo.
- Art. 6º.** As informações obtidas por meio de contato telefônico junto ao Cepuerj ou qualquer instituição não se revestem de caráter oficial, devendo a pessoa candidata entrar em contato somente por meio do Fale Conosco: www6.cepuerj.uerj.br/faleconosco/.
- Art. 7º.** A pessoa candidata deverá verificar, até 24 horas antes da data de realização da prova, se existe algum aviso referente ao dia, horário, local ou demais assuntos sobre a realização das provas.
- Art. 8º.** É vedada a entrada e permanência de representantes de quaisquer instituições de ensino em todas as dependências do local de prova, inclusive estacionamentos.

DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS CANDIDATAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS NAS PROVAS

- Art. 9º.** São consideradas pessoas candidatas com necessidades especiais:
- Pessoas que utilizem qualquer tipo de aparelho ou medicação de rotina, como, por exemplo, aparelhos auditivos de qualquer tipo; aferidores de glicose, principalmente se conectados a dispositivos digitais, entre outros;
 - Pessoas que utilizem medicamentos por meio de inaladores e/ou seringas;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

REGULAMENTO DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS PÚBLICOS

c) Pessoas que utilizem equipamentos de auxílio óticos.

d) Pessoas que apresentem a necessidade de alguma condição especial para a realização da prova como: locomoção, ambiente específico, carteira especial, abafadores de som, fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de libras, entre outros.

Art. 10º. A pessoa candidata que necessitar de atendimento especial no dia de realização da prova, e/ou que utilizar quaisquer aparelhos/medicação de rotina para a sua saúde, deverá informar, no Formulário de Inscrição, o tipo de necessidade **E enviar/entregar laudo médico original que justifique a necessidade do atendimento especial solicitado e/ou da utilização do aparelho/medicação**, no prazo estabelecido no Calendário de Atividades, com assinatura e número do registro profissional do emissor do laudo, emitido até 90 dias antes do término das inscrições.

Art. 11º. A pessoa candidata que necessitar de tempo adicional para a realização da prova deverá indicar a necessidade no Formulário de Inscrição **E enviar/entregar laudo médico**, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência/transtorno que ateste a necessidade de tempo adicional, no prazo estabelecido no Calendário de Atividades.

Art. 12º. Nos casos indicados nos Artigos 9º, 10º e 11º, os documentos comprobatórios, acrescidos do documento de identificação válido com foto no qual conste o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), deverão ser enviados através do e-mail documentos.residenciamedica@cepuerj.uerj.br, em arquivo único no formato .pdf (tamanho máximo: 20 MB), no período estabelecido no Anexo I do Edital. No campo Assunto, a pessoa candidata deverá, obrigatoriamente, identificar-se da seguinte forma: **CONDIÇÃO ESPECIAL – NOME COMPLETO – PROGRAMA NO QUAL SE INSCREVEU (Exemplo: “CONDIÇÃO ESPECIAL – Maria Silva – PROGRAMA XXXXXXXXXX”)**.

Parágrafo Único: Os documentos também poderão ser entregues pessoalmente pela pessoa candidata ou por terceiros, em envelope lacrado, no Cepuerj (Rua São Francisco Xavier, 524 - Pavilhão João Lyra Filho, 1º andar, Bloco A, sala 1006 - Maracanã, Rio de Janeiro/RJ), das 10h às 17h, no período estabelecido no Anexo I do Edital. **Na parte externa do envelope, a pessoa candidata deverá, obrigatoriamente, identificar-se com NOME COMPLETO, NOME DO PROCESSO SELETIVO, PROGRAMA NO QUAL SE INSCREVEU E TIPO DE DOCUMENTAÇÃO (Exemplo: transcrever “Maria Silva – Processo Seletivo XXXXXXXXXX – PROGRAMA XXXXXXXXXX – Condição Especial XXXXXXXXXX”).**

Art. 13º. O envio/entrega do laudo médico é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata e esse documento somente terá validade para o presente Concurso/Processo Seletivo, não sendo devolvido após a solicitação de atendimento especial.

Art. 14º. A pessoa candidata que estiver na condição de Sabatista deverá enviar o comprovante que ateste a sua condição, acrescidos do documento de identificação válido com foto no qual conste o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), para o e-mail documentos.residenciamedica@cepuerj.uerj.br, em arquivo único no formato .pdf (tamanho máximo: 20 MB), no período estabelecido no Anexo I do Edital. No campo Assunto, a pessoa candidata deverá, obrigatoriamente, identificar-se da seguinte forma: **SABATISTA – NOME COMPLETO – PROGRAMA NO QUAL SE INSCREVEU (Exemplo: “SABATISTA – Maria Silva – PROGRAMA XXXXXXXXXX”)**.

Parágrafo Único: Os documentos também poderão ser entregues pessoalmente pela pessoa candidata ou por terceiros, em envelope lacrado, no Cepuerj (Rua São Francisco Xavier, 524 - Pavilhão João Lyra Filho, 1º andar, Bloco A, sala 1006 - Maracanã, Rio de Janeiro/RJ), das 10h às 17h, no período estabelecido no Anexo I do Edital. **Na parte externa do envelope, a candidata deverá, obrigatoriamente, identificar-se com NOME COMPLETO, NOME DO PROCESSO SELETIVO, PROGRAMA NO QUAL SE INSCREVEU E TIPO DE DOCUMENTAÇÃO (Exemplo: transcrever “Maria Silva – Processo Seletivo XXXXXXXXXX – PROGRAMA XXXXXXXXXX – Sabatista”).**

Art. 15º. A pessoa candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de assinalar essa necessidade no Formulário de Solicitação de Inscrição, deverá enviar cópia da certidão de nascimento da criança, acrescidos do documento de identificação válido com foto no qual conste o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), para o e-mail documentos.residenciamedica@cepuerj.uerj.br, em arquivo único no formato .pdf (tamanho máximo: 20 MB), no período estabelecido no Anexo I do Edital. No campo Assunto, a pessoa candidata deverá, obrigatoriamente, identificar-se da seguinte forma: **LACTANTE – NOME COMPLETO – PROGRAMA NO QUAL SE INSCREVEU (Exemplo: “LACTANTE – Maria Silva – PROGRAMA XXXXXXXXXX”)**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

REGULAMENTO DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS PÚBLICOS

Parágrafo Único: Os documentos também poderão ser entregues pessoalmente pela pessoa candidata ou por terceiros em envelope lacrado, no Cepuerj (Rua São Francisco Xavier, 524 - Pavilhão João Lyra Filho, 1º andar, Bloco A, sala 1006 - Maracanã, Rio de Janeiro/RJ), das 10h às 17h, no período estabelecido no Anexo I do Edital. **Na parte externa do envelope, a candidata deverá, obrigatoriamente, identificar-se com NOME COMPLETO, NOME DO PROCESSO SELETIVO, PROGRAMA NO QUAL SE INSCREVEU E TIPO DE DOCUMENTAÇÃO (Exemplo: transcrever “Maria Silva – Processo Seletivo XXXXXXXXXX – PROGRAMA XXXXXXXXXX – Sala para Amamentação”).**

Parágrafo Único: Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no Calendário de Atividades (Anexo I), a certidão de nascimento será substituída pela declaração do obstetra que ateste a data provável de nascimento da criança.

Art. 16º. Somente será considerada válida pelo Cepuerj a documentação enviada por e-mail ou entregue pessoalmente/terceiros no período estabelecido no Calendário de Atividades do Edital. **Não serão analisados os laudos e documentos enviados/entregues:**

- a) fora do período estabelecido no Calendário de Atividades do Edital;
- b) fora do padrão estabelecido neste Regulamento;
- c) sem assunto ou com assunto fora do padrão estabelecido nesse Regulamento – quando enviado por e-mail;
- d) fora do formato .pdf, com mais de um anexo ou com tamanho excedente ao estabelecido – quando enviado por e-mail;
- e) com documentos de diferentes solicitações (isenção, cotas, condição especial) no mesmo arquivo – quando enviado por e-mail;
- f) com documentos de diferentes solicitações (isenção, cotas, condição especial) no mesmo envelope;
- g) via Correios ou qualquer outra empresa que realize entrega de documentos.

Art. 17º. No dia de realização da prova, a candidata lactante deverá levar acompanhante, maior de idade, que ficará responsável pela guarda do lactente, em sala especialmente destinada à amamentação, que se dará quando necessária, porém a candidata não terá a presença de acompanhante nesse momento, mas sim a de um fiscal. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de prova e não será disponibilizado um fiscal para guarda da criança.

Art. 18º. O acompanhante da pessoa candidata será submetido às mesmas regras estabelecidas aos candidatos, não sendo permitido uso de celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos no local de prova. O descumprimento de qualquer regra poderá acarretar a eliminação da pessoa candidata.

Art. 19º. É proibido o acesso às salas de provas por acompanhante da candidata lactante, assim como a circulação pelos corredores, sob pena de eliminação da candidata.

Art. 20º. Durante a aplicação de prova, qualquer contato entre lactante e acompanhante deverá ser presenciado pelo fiscal. **É proibido qualquer tipo de diálogo entre lactante e acompanhante, sob pena de eliminação da candidata.**

Art. 21º. Acompanhante não poderá retornar ao local de prova se optar por ir embora durante o Concurso/Processo Seletivo.

Art. 22º. Não será permitida a entrada de acompanhante com a criança após o fechamento dos portões.

Art. 23º. A pessoa candidata que, à época de realização da prova, estiver com doença infectocontagiosa que demande isolamento ou que necessite de cuidados médicos especiais que, comprovadamente, impeçam o seu deslocamento ao local de aplicação da prova, deverá entrar em contato com o Cepuerj, através do Fale Conosco (www6.cepuej.uerj.br/faleconosco/), já dispondo de laudo médico que ateste sua condição de saúde, até a data-limite constante no Calendário de Atividades do Edital.

Art. 24º. A pessoa candidata que, à época de realização da prova, necessitar de atendimento especial extemporâneo, deverá entrar em contato com o Cepuerj até 48 horas antes da realização da prova, através do Fale Conosco (www6.cepuej.uerj.br/faleconosco/), já dispondo de laudo médico que ateste sua condição.

Art. 25º. Excetuando-se os casos previstos em lei, a solicitação de condições especiais será atendida obedecendo-se aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. Sendo assim, o Cepuerj avaliará individualmente os casos, no que tange à possibilidade de atender à demanda apresentada.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

REGULAMENTO DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS PÚBLICOS

- Art. 26º.** Caso a pessoa candidata tenha alguma condição especial não tratada neste edital que implique atendimento diferenciado para a realização da prova, atestada por médico, deverá entrar em contato através do Fale Conosco (www6.cepuerj.uerj.br/faleconosco/) para obter orientações no período constante no Calendário de Atividades do Edital de referência.
- Art. 27º.** Não serão concedidas condições especiais, tal como permissão para a utilização de aparelhos de rotina, para a realização da prova à pessoa candidata que não as solicitar/informar e/ou não entregar a documentação nos prazos determinados. O acesso da pessoa candidata solicitante de condição especial para realização da prova e sua eventual aprovação não implicam o reconhecimento da deficiência declarada e/ou da compatibilidade da deficiência com a atividade pertinente às atribuições do cargo/programa, a qual somente poderá ser determinada através de exame médico na etapa de convocação para a posse/matricula.

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- Art. 28º.** A pessoa candidata deverá comparecer, ao local destinado à realização da prova, portando caneta esferográfica fabricada em material totalmente transparente de tinta azul ou preta **sem tampa**, Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e documento de identificação físico original com foto **com o qual se inscreveu**.
- Art. 29º.** Em hipótese alguma será admitido ingresso de pessoa candidata ao local de realização das provas após o horário do fechamento dos portões informado no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).
- Art. 30º.** É proibida a entrada de pessoa candidata portando armas no local de realização da prova.
- Art. 31º.** Serão considerados documentos de identificação válidos com foto: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho com foto, carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto), RG (Registro Geral), Carteira de Identidade Civil expedida pelo Detran dos Estados da Federação ou a Carteira de Identidade Nacional (CIN). **Quaisquer documentos digitais NÃO serão aceitos para fins de identificação.**
- Art. 32º.** Não serão aceitas fotocópias nem protocolos de documentos sem foto como documento de identificação. Os documentos a serem apresentados deverão estar em boas condições, de forma a permitirem a identificação da pessoa candidata com clareza. A pessoa candidata que não apresentar nenhum documento de identificação válido com foto, no formato físico, ficará impossibilitada de realizar a prova.
- Art. 33º.** Caso a pessoa candidata esteja impossibilitada de apresentar, no dia de realização da prova, o documento de identificação válido com foto **com o qual se inscreveu**, em virtude de roubo, furto ou perda, deverá mostrar o documento que ateste o registro da ocorrência policial, expedido há, no máximo, 30 dias. Nesses casos, a pessoa candidata será submetida à identificação condicional (coleta de dados da pessoa candidata, assinatura e impressão digital) em formulário próprio e, para que, por fim, sua prova seja corrigida, terá o dever de comparecer ela própria ao Cepuerj, no prazo estipulado no Formulário de Identificação Condicional, para apresentação do documento de identificação válido com foto **com o qual se inscreveu**, respeitando o horário de atendimento ao público, das 10h às 17h. Não será válida a apresentação da documentação por terceiros. A pessoa candidata que não cumprir todo esse processo de identificação condicional não terá a prova corrigida.
- Art. 34º.** Será realizada identificação condicional da pessoa candidata que apresente documento de identificação válido com foto que denote dúvidas relativas à sua fisionomia ou assinatura.
- Art. 35º.** As pessoas candidatas poderão ser identificadas por meio de coleta da digital nas salas das provas, através de sistema específico.
- Art. 36º.** Os celulares, relógios e outros dispositivos eletrônicos deverão ser obrigatoriamente desligados e ficarão de posse da pessoa candidata em envelope lacrado, para garantir a lisura do certame até a saída da pessoa candidata do local de prova. Caso a pessoa candidata se recuse a lacrar o celular, relógio ou outros dispositivos eletrônicos, viole o envelope sem autorização, ou ainda se estes dispositivos emitirem som ou vibrarem, mesmo desligados e lacrados, após a entrada da pessoa candidata na sala de aplicação das



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

REGULAMENTO DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS PÚBLICOS

provas, ou se a pessoa candidata for surpreendida no corredor portando quaisquer objetos não autorizados, o fato será registrado na ata de sala e a pessoa candidata será eliminada do certame.

- Art. 37º.** Serão permitidas em sala apenas garrafas totalmente transparentes e sem o rótulo e somente poderão ser consumidos os alimentos que estiverem fora de suas embalagens originais E em embalagens totalmente transparentes. Medicamentos de uso regular ou comuns devem estar em seus blister/cartela original. O descumprimento, em qualquer tempo, poderá ocasionar a eliminação da pessoa candidata.
- Art. 38º.** A pessoa candidata poderá ser submetida a detectores de metais nas salas, corredores e banheiros, a fim de garantir a lisura do certame. A recusa, em qualquer tempo, poderá acarretar a eliminação da pessoa candidata.
- Art. 39º.** Após a entrada da pessoa candidata na sala de aplicação das provas, não será permitida, em hipótese alguma, consulta a livros, revistas, textos, notas, códigos, folhetos ou assemelhados. Tampouco será permitida a utilização de protetores auriculares, fones de ouvido e quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como telefone celular, chave codificada veicular, relógio de qualquer tipo, *smart watch*, gravador, laptop, palmtop, iPod, iPad, máquina de calcular, aparelhos eletrônicos de rotina para a saúde não informados previamente e outros receptores que possibilitem comunicações à distância, sob pena de eliminação.
- Art. 40º.** É proibido manter sobre a mesa/carteira e/ou utilizar qualquer material que não seja a caneta esferográfica fabricada em material totalmente transparente de tinta azul ou preta **sem tampa**, sendo **eliminada** do Concurso/Processo Seletivo a pessoa candidata que for flagrada em qualquer momento da prova com esses materiais.
- Art. 41º.** Não será permitido usar boné, chapéu e/ou óculos escuros, assim como quaisquer acessórios semelhantes durante a realização da prova. Também não será permitido fazer a prova com roupa ou adereço que identifiquem instituições de ensino, nem de jaleco, com ou sem identificação institucional.
- Art. 42º.** Não é permitido portar nenhum material pessoal na ida ao banheiro durante a prova. Todo o material deve ser deixado em sala. A simples posse de quaisquer materiais pessoais não permitidos nas salas, corredores ou banheiro poderá implicar na eliminação da pessoa candidata do Concurso/Processo Seletivo.
- Art. 43º.** A pessoa candidata deverá aguardar, obrigatoriamente, os trinta minutos em sala para iniciar a sua prova, cumprindo as determinações dos Regulamentos, do Edital, da capa da prova e da equipe de fiscalização.
- Art. 44º.** Em cima da mesa da pessoa candidata, não poderá estar nenhum outro papel ou semelhante que não seja o(s) caderno(s) de prova e o cartão-resposta entregues pelos fiscais.
- Art. 45º.** A pessoa candidata é responsável pela conferência de seus dados pessoais impressos no cartão-resposta e/ou no caderno de respostas, como nome, número do documento de identificação, número de inscrição e cargo/programa escolhido. Caso identifique erro ao conferir as informações contidas, deverá comunicá-lo imediatamente ao fiscal de sala.
- Art. 46º.** Por ocasião do recebimento do cartão-resposta, a pessoa candidata deverá registrar, em campo próprio, sua assinatura e, se solicitado, transcrição de frase. Esse procedimento servirá para eventual confirmação de sua identidade. Havendo recusa em cumprir esse procedimento, a pessoa candidata será eliminada do Concurso/Processo Seletivo.
- Art. 47º.** O cartão-resposta será considerado como único e definitivo documento para efeito de correção da prova objetiva, não sendo substituído em hipótese alguma por erro da pessoa candidata no preenchimento ou por danificação do cartão cometida pela pessoa candidata.
- Art. 48º.** Nenhuma marcação deverá ser realizada, no cartão-resposta, fora dos campos destinado à marcação das respostas, assinatura ou transcrição de frase, caso haja. As marcações feitas no cartão-resposta são de inteira responsabilidade da pessoa candidata.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

REGULAMENTO DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS PÚBLICOS

- Art. 49º.** Não será permitida a marcação do cartão-resposta por outra pessoa, assim como não será permitido o preenchimento do caderno de respostas (quando houver), que não seja pela própria pessoa candidata, salvo em caso de solicitação de condição especial, mediante autorização prévia do Cepuerj.
- Art. 50º.** Na hipótese de se verificarem falhas de impressão no caderno de provas, logo após a autorização para o seu início, o coordenador local poderá providenciar a sua substituição. Caso isso ocorra, o Cepuerj estabelecerá prazo para a compensação do tempo despendido para a regularização do caderno. E caso não haja cadernos suficientes para a devida substituição, o coordenador local realizará a leitura dos itens em que ocorreram falhas, usando para isso um caderno de questões completo.
- Art. 51º.** Em hipótese alguma, por erro da pessoa candidata, será permitida a substituição do caderno de questões, que não poderá estar rasgado ou danificado, sob pena de eliminação do Concurso/Processo Seletivo.
- Art. 52º.** O caderno de respostas (quando houver prova discursiva) será considerado como único e definitivo documento para efeito de correção, devendo ser preenchido corretamente em campo específico destinado para tal, de acordo com as instruções contidas na capa e/ou contracapa.
- Art. 53º.** No caderno de respostas, a pessoa candidata deverá somente preencher os campos destinados às respostas. Não será corrigido o caderno de respostas que estiver com qualquer tipo de marcação, sinalização, anotação, rasura, com as respostas fora de ordem ou identificação da pessoa candidata fora dos campos preestabelecidos para respostas.
- Art. 54º.** As disposições e instruções contidas na capa e/ou contracapa dos cadernos de prova e de respostas também integram o edital do certame e seus respectivos regulamentos. Portanto, compõem as regras do certame e deverão ser cumpridas integralmente pela pessoa candidata, sob pena de eliminação.
- Art. 55º.** Será atribuída nota zero, no cartão-resposta da prova objetiva, à questão que:
- a) Não estiver assinalada;
 - b) Contiver mais de uma opção assinalada, mesmo que uma delas esteja correta;
 - c) Tiver emenda e/ou rasura, ainda que legível;
 - d) Esteja com campo de marcação não preenchido integralmente;
 - e) Esteja com qualquer tipo de sinalização ou identificação da pessoa candidata no campo de transcrição da resposta;
 - f) Estiver preenchida com material diferente do permitido neste edital, mesmo que a constatação ocorra após a aplicação das provas.
- Art. 56º.** Será atribuída nota zero, no caderno de respostas, à questão que:
- a) Estiver em branco;
 - b) Estiver redigida com material diferente do permitido neste edital, mesmo que a constatação ocorra após a aplicação das provas;
 - c) Estiver ilegível;
 - d) For respondida fora do campo destinado para tal;
 - e) Apresentar qualquer sinalização que possa ser considerada tentativa de identificação por parte da pessoa candidata;
 - f) Tiver fugido do tema do enunciado.
- Art. 57º.** Não será permitido à pessoa candidata fazer quaisquer anotações de suas respostas e/ou das questões fora do material permitido, quais sejam cartão-resposta e caderno de questões e de respostas, sob pena de eliminação. Anotações feitas em quaisquer outros materiais, incluindo-se o próprio corpo, acarretarão a eliminação da pessoa candidata. As provas estarão disponíveis na internet quando da divulgação do gabarito.
- Art. 58º.** Por questões de segurança, também não será permitido à pessoa candidata destacar nenhuma folha da prova nem parte dela, sob pena de eliminação.
- Art. 59º.** Ao término da prova, a pessoa candidata deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala o cartão-resposta da prova objetiva e os cadernos de questões e de respostas, que não poderão estar rasgados ou com danos que impeçam a leitura, sob pena de eliminação do Concurso/Processo Seletivo. O caderno de questões **NÃO** poderá ser levado pela pessoa candidata em nenhum momento.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

REGULAMENTO DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS PÚBLICOS

- Art. 60º.** Será de inteira responsabilidade da pessoa candidata a devolução do cartão-resposta e dos cadernos de questões e de respostas ao fiscal, sendo eliminada do Concurso/Processo Seletivo aquela que não o devolver.
- Art. 61º.** As 3 (três) últimas pessoas candidatas somente poderão deixar a sala juntas, até que a última entregue a prova, ou até que termine a sua duração. Estas deverão assinar a ata de sala, no campo indicado pelos fiscais, atestando a idoneidade e a regularidade da finalização da prova.
- Art. 62º.** Não haverá, qualquer que seja o motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento da pessoa candidata da sala. Será eliminada do Concurso/Processo Seletivo aquela que continuar realizando as provas após o seu término.
- Art. 63º.** Será vedado à pessoa candidata retirar-se do recinto das provas, em qualquer uma das etapas, sem a devida autorização e acompanhamento de fiscal, sob pena de eliminação.
- Art. 64º.** Por motivo de segurança, as pessoas candidatas só poderão ausentar-se, definitivamente, do recinto das provas após **1 (uma) hora** do seu efetivo início. A pessoa candidata que se recusar a cumprir essa determinação não terá sua prova corrigida, sendo eliminada do certame.
- Art. 65º.** É dever da pessoa candidata:
- a) Chegar no local de prova com os lanches já organizados em embalagens transparentes;
 - b) Portar caneta de corpo totalmente transparente de tinta azul ou preta, **sem tampa**;
 - c) Lacrar, antes de entrar em sala, em saco porta-objetos distribuído pelo fiscal, o celular desligado e com alarmes desarmados, relógio de qualquer tipo, chave de carro, *tags* de acesso, fones de ouvido e quaisquer outros dispositivos eletrônicos;
 - d) Não ingressar na sala com óculos escuros, bonés, chapéus, viseira, gorro ou similares, assim como não os usar durante a prova;
 - e) Deixar sobre a mesa somente os cadernos de questões e de respostas (quando houver), o cartão-resposta e a caneta de corpo totalmente transparente de tinta azul ou preta, **sem tampa**;
 - f) Deixar seus pertences, como bolsa, mochila, entre outros, em local instruído pela fiscalização;
 - g) Deixar o saco porta-objetos embaixo da carteira, fora da bolsa/mochila;
 - h) Não mexer na bolsa ou semelhante durante a prova;
 - i) Devolver para o fiscal de sala todo o material de prova recebido;
 - j) Permitir a revista de artigos religiosos, tais como quipá, burca, lenços, pulseiras, entre outros, pela equipe de fiscalização, toda vez que solicitado;
 - k) Manter o saco porta-objetos com os pertences lacrado até a saída definitiva do local de prova.
- Art. 66º.** Será eliminada do Concurso/Processo Seletivo, em quaisquer de suas fases, a pessoa candidata que:
- a) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - b) Apresentar-se após o horário estabelecido no Cartão de Confirmação de Inscrição, não sendo admitida qualquer tolerância;
 - c) Perturbar, de qualquer forma, a ordem no local de prova ou a realização das provas em sala, caracterizando-se o comportamento indevido ou agir de forma indevida, causando evidente prejuízo às demais pessoas candidatas;
 - d) Agir com desrespeito para com qualquer membro da equipe de organização do Concurso/Processo Seletivo;
 - e) Recusar-se a lacrar, em saco porta-objetos cedido pelo fiscal do Cepuerj, os equipamentos eletrônicos informados nos artigos anteriores, ou for surpreendido com quaisquer desses equipamentos fora do envelope ou com o seu lacre violado a partir da entrada em sala;
 - f) Recusar-se a aguardar em sala o período de trinta minutos, ou, se necessário, um período maior, para os procedimentos de segurança antes do início da prova;
 - g) Levantar-se em sala sem a autorização da equipe de fiscalização;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

REGULAMENTO DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS PÚBLICOS

- h) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal a qualquer momento e/ou ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do seu início;
- i) Comunicar-se, por escrito ou por qualquer outra forma, com qualquer outra pessoa que não seja da equipe de fiscalização, a partir do momento de entrada nas salas de prova ou utilizar-se de livro, anotação ou impressos não permitidos;
- j) Utilizar caneta fabricada em material não transparente ou com tampa ou qualquer outro material não permitido;
- k) Portar quaisquer materiais pessoais não permitidos nas salas, corredores ou banheiros e/ou ausentar-se da sala de provas levando o cartão-resposta e/ou outros materiais pessoais;
- l) Estiver utilizando qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (celular, fones de ouvido, relógios digitais ou analógicos, notebook, tablet, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como chaves eletrônicas, tags, protetores auriculares e afins dentro do período de realização da prova, ou estiver de posse fora do envelope lacrado;
- m) Tiver qualquer aparelho eletrônico ou relógio emitido toque ou vibração, mesmo que desligado e lacrado, a partir da entrada em sala;
- n) Utilizar-se de processos ilícitos na realização das provas, comprováveis por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico, ainda que a constatação ocorra posteriormente;
- o) Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- p) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o autorizado pelo Cepuerj;
- q) Deixar de assinar a lista de presença e/ou o cartão-resposta e/ou se recusar à coleta da sua assinatura e, caso seja necessário, de sua digital;
- r) Recusar-se a entregar o material de prova ao fiscal imediatamente após sinalizado o seu término;
- s) Descumprir as orientações da equipe de fiscalização durante todo o processo de aplicação de prova;
- t) Descumprir as orientações sobre o armazenamento do lanche;
- u) Não permitir a revista de artigos religiosos, como o quipá e a burca, por exemplo;
- v) Desobedecer às orientações constantes na capa e/ou contracapa da prova ou, ainda, às determinações estabelecidas no edital e nos regulamentos;
- w) Portar ou utilizar armas durante a realização da prova, mesmo que possua o respectivo porte;
- x) Descumprir ou recusar-se a cumprir as medidas sanitárias de precaução contra quaisquer doenças;
- y) Deixar de apresentar documentos solicitados no prazo estabelecido.

Art. 67º. Por questões de segurança, as pessoas candidatas:

- a) deverão deixar as orelhas descobertas para supervisão dos fiscais de sala antes do início da prova;
- b) passarão por checagem de segurança, caso o detector de metais acuse objeto metálico em sua vestimenta;
- c) serão guiadas até a saída do local de aplicação de prova por um profissional da equipe de segurança, no caso de eliminação, desistência ou impossibilidade de realização da prova;
- d) não poderão utilizar os banheiros dos locais de aplicação de prova após a devolução dos materiais de prova.

Art. 68º. Os celulares, assim como todos os outros tipos de aparelhos eletrônicos e similares, somente poderão ser deslacrados na saída do prédio de realização da prova, sob pena de eliminação.

Art. 69º. O Cepuerj não se responsabiliza por danos, extravio ou perda de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos durante a realização das provas.

Art. 70º. Haverá, no dia de realização das provas, médico de plantão e/ou medicamentos básicos para atendimentos emergenciais.

Art. 71º. Qualquer tentativa de fraude, se descoberta a qualquer tempo, implicará imediata denúncia à autoridade competente.

Art. 72º. O Cepuerj poderá adotar medidas adicionais de segurança, caso seja pertinente.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

REGULAMENTO DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS PÚBLICOS

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 73º.** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou organização do Concurso/Processo Seletivo, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou materiais de papelaria para uso da pessoa candidata.
- Art. 74º.** Não será permitido à pessoa candidata fumar no local da prova, conforme Lei Estadual nº 5.517, de 17/08/2009, e Decreto Estadual nº 41.121, de 16/11/2009.
- Art. 75º.** Não será permitido o ingresso de acompanhantes no local de realização das provas, sob pena de eliminação da pessoa candidata, salvo a exceção prevista neste regulamento.
- Art. 76º.** Após retirar-se do local em que realizou a prova, a pessoa candidata não poderá retornar, em hipótese alguma.
- Art. 77º.** A pessoa candidata que não se apresentar, nas datas de matrícula ou posse estabelecidas em edital específico, será considerada desistente, perdendo o direito à vaga.
- Art. 78º.** A constatação, a qualquer tempo, de que a pessoa candidata infringiu as normas deste regulamento e/ou prestou qualquer informação fraudulenta acarretará sua eliminação do Concurso/Processo Seletivo. No caso de já ter sido matriculada/empossada, será desclassificada, depois de assegurado o direito de ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis ao caso.
- Art. 79º.** A constatação, a qualquer tempo, de que a pessoa candidata inscrita pela reserva de vagas se utilizou de declaração falsa e, portanto, informação fraudulenta sobre sua condição, acarretará sua eliminação do concurso/processo seletivo.
- Art. 80º.** A constatação, consequente da análise da Comissão Avaliadora de PCD, de que a pessoa candidata possui deficiência incompatível com as funções do cargo/perfil pretendido acarretará sua eliminação do Concurso/Processo Seletivo.
- Art. 81º.** As despesas relativas à participação da pessoa candidata no Concurso/Processo Seletivo e a sua apresentação para a contratação e exercício correrão a expensas da própria pessoa candidata.
- Art. 82º.** Todos os horários citados no edital e nos regulamentos referem-se à hora oficial de Brasília.
- Art. 83º.** O Cepuerj manterá em cada sala de prova um marcador de tempo, a fim de permitir o acompanhamento, por parte da pessoa candidata, do horário da prova.
- Art. 84º.** Todos os atos relativos ao certame serão publicados no site do Cepuerj, quando o couber.
- Art. 85º.** O Cepuerj divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Concurso/Processo Seletivo, que passarão a integrar a documentação oficial do certame.
- Art. 86º.** Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
- Art. 87º.** As legislações publicadas após a divulgação do edital e dos regulamentos não serão consideradas para fins de conteúdo programático.
- Art. 88º.** As pessoas candidatas inscritas no certame ficam obrigadas a acompanhar o site do Cepuerj, como também todas as comunicações e convocações que se façam necessárias em outros meios, até o prazo de validade do Concurso/Processo Seletivo.
- Art. 89º.** O Cepuerj poderá enviar às pessoas candidatas SMS ou e-mail com informações adicionais ou complementares, sendo responsabilidade exclusiva da pessoa candidata o acesso e a atualização da caixa de mensagens e do correio eletrônico.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

REGULAMENTO DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS PÚBLICOS

Art. 90º. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de pessoas candidatas a terceiros, em cumprimento ao preconizado no art. 31, da Lei Federal nº 12.527/2011, e na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

Art. 91º. Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto às notas, resultado parcial e/ou final de pessoas candidatas, bem como quaisquer documentos comprobatórios de classificação, devendo a pessoa candidata se informar por meio da página de Concursos/Processos Seletivos do Cepuerj.

Art. 92º. Decorridos 5 (cinco) anos da realização do Concurso/Processo Seletivo, todos os documentos e processos a ele relativos serão incinerados, independentemente de qualquer formalidade.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Ao acessar o endereço eletrônico do Cepuerj (www.cepuerj.uerj.br), atualize sempre a página, de modo a poder obter novas informações inseridas.
- O site do Cepuerj é homologado para perfeito funcionamento em versões recentes do Internet Explorer. Apesar de outros navegadores serem capazes de suportar em suas funcionalidades, recomendamos o uso do Internet Explorer.
- Caminho para a página do concurso: www.cepuerj.uerj.br > Concursos > link do Concurso/Processo Seletivo.
- Todos os materiais disponíveis na página para consulta estarão em formato PDF, portanto, é necessário que você tenha instalado um leitor de PDF em seu computador.

LOCALIZE-SE

CAMPUS DA UERJ

Rua São Francisco Xavier 524 – Maracanã, RJ.

CENTRO DE PRODUÇÃO DA UERJ (Cepuerj)

Rua São Francisco Xavier 524 – Maracanã, RJ, Pavilhão João Lyra Filho, 1º Andar, Bloco A, sala 1006.

CENTRAL DE ATENDIMENTO À PESSOA CANDIDATA - CAPC

O edital e os regulamentos, com as normas e procedimentos dos concursos organizados pelo Cepuerj, encontram-se disponíveis para consulta e impressão no endereço eletrônico www.cepuerj.uerj.br. Caso ainda persistam dúvidas, a pessoa candidata poderá entrar em contato **via internet, por meio do Fale Conosco:** www6.cepuerj.uerj.br/faleconosco/, ou pelo telefone (21) 2334-0639.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REITORA

Gulnar Azevedo e Silva

VICE-REITOR

Bruno Rêgo Deusdará Rodrigues

DIRETORA DO CENTRO DE PRODUÇÃO DA UERJ

Valéria Bernardino dos Santos